

CONTRATO

Contrato nº 0290/2019 SMS

Processo nº P094383/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-110 Telefone: (85) 3214-2038, Email:icrhospitalar@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.612/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-110, Fortaleza - CE, portador da Carteira de Identidade nº 138707787 CPF: 621.360.463-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

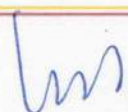
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (Diversos 2)** destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.760,00** (Quatro mil e setecentos e sessenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. ✓



Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
5	1.000	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
TOTAL					R\$ 4.760,00

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00

0701.10.303.0073.1289.33903000.1411.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das



sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII,

do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 19 de novembro de 2019



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES

CPF: 621.360.463-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.26573-08

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

referido procedimento, no qual tem como Sindicada a servidora CARMEN MARIA DE ALBUQUERQUE ROMÃO, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº16750, lotado no Centro de Saúde da Família Centro, com fundamento no artigo 146 na Lei Municipal nº 038/92. Restitua-se o Processo a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET, para adotar as providências cabíveis. Sobral/CE, 14 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0289/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AN VASCONCELOS JÚNIOR-ME, CNPJ: 19.603.291.0001-30. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ventiladores destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.010,15 (três mil e dez reais e quinze centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Aécio Nogueira Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 30.607.801/0001-80. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ventiladores destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.601,60 (seis mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leandro José Vieira Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI, 18.783.612/0001-63. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0162016-3. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para a realização de exames especializados, conforme anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 20/11/2019 a 19/11/2020. DATA: 19 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Alexandre Rangel Mendes Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0607-10/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): VANESSA CAVALCANTE

COLARES DE FREITAS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de SUPERVISOR DE ESTAGIO DO CURSO DE COMPLETAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA PARA A REGIÃO DE SOBRAL. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2019, prorrogável por igual período, caso necessário, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 24 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Vanessa Cavalcante Colares de Freitas - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612-11/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): GUARANY MONT ALVERNE DE ARRUDA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2019, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Guarany Mont Alverne de Arruda - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0613-11/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOSÉ JUVENAL LINHARES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2019, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): José Juvenal Linhares - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0614-11/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): CARLA ROBERTA MACEDO DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2019, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Carla Roberta Macedo de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0615-11/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): RAFAEL PAIVA ARRUDA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO UROLOGISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2019, prorrogável por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às 13:30 horas do dia 06 de dezembro 2019, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preço e documentação para contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e atualização de software para Gestão Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme as especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, 18 de novembro de 2019
SAUL BRAGA SAMPALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de dezembro 2019, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação da Secretaria de Saúde, conforme as especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, 18 de novembro de 2019
SAUL BRAGA SAMPALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24.10.01/2019

A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos Interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 24.10.01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e melhorias da Escola Cleonice Freire de Queiroz no Município de Pereiro-CE, declarando: Habilitadas: 1. CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, 2. Monte e Silva Construções e Serviços LTDA - ME, 3. A.L.L. Construtora LTDA-ME, 4. Ideal Construções e Serviços LTDA, 5. Lider Construções e Engenharia EIRELI-ME, 6. G7 Construções Serviços e Transporte EIRELI - ME, 7. Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, 8. S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, 9. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, 10. José Urias Filho - J.U.F. Serviços e Empreendimentos - ME, 11. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, 12. Arthur Nunes de Freitas - AF Engenharia e Construção, 13. Podium Empreendimentos EIRELI, 14. Construtora Exito EIRELI-EPP, 15. Medeiros Construções e Serviços EIRELI - ME, 16. PCE - Projetos, Construções e Empreendimentos LTDA, 17. M Minervino Neto Construções, 18. Vinicius Lourenco Monteiro Lima - Dois Pilares Engenharia, 19. Freitas de Lima Construções e Serviços EIRELI - ME, 20. MLS Construção Civil LTDA - ME, 21. JES Engenharia e Serviços EIRELI - EPP, e empresas Inabilitadas: 1. CMN Construções, Locações e Eventos EIRELI-ME, por descumprir o item: 4.2.5.3; 2. A Casa Construções e Serviços EIRELI - ME, por descumprir o item: 4.2.5.3; 3. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, por descumprir o item: 4.1 - 4.2.5.5; 4. Projemaq Construções e Serviços LTDA - ME, descumpriu o item: 4.2.4.5, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pereiro - CE, 13 de novembro de 2019
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.20.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 06 de dezembro de 2019, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Sede e nos distritos do município, através do Convênio Nº 25100017155201734 firmado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 20 de novembro de 2019.
JEOVANO PAES MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 020/2019SMS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/0375SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo Objeto é a Seleção de melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudálio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá. CONTRATADAS: 01. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 01.722.296/0001-17, com o valor total de R\$ 1.894.206,97 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos), para os lotes 01.03 e 05; 02. CENTRAL DAS FALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 26.436.406/0001-05, com o valor total de R\$ 646.874,94 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para os lotes 02,06,07,09,10,11 e 13; 03. DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita sob nº CNPJ: 05.382.899/0001-78, com o valor total de R\$ 359.039,75 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos), para os lotes 04 e 14; 04. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 05.199.870/0001-55, com o valor total de R\$ 489.582,08 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela CONTRATANTE: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Assina pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Em 07 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Objeto: Contratação de empresa visando a execução de obras de construção de uma barragem do Distrito de Lacerda, neste município, conforme o Convênio Nº 001/2018/SOHDRA. Contratada: CONJASF Construtora de Acaudagem Ltda. Valor Global do Contrato: R\$ 1.697.080,47 (um milhão seiscientos e noventa e sete mil oitenta reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura: 13/11/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Kotelowsky Silva Alencar Dantas - Secretário e Ana Maria Facundo Alves - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0290/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Valor Global: R\$ 4.760,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0289/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A N VASCONCELOS JUNIOR-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de VENTILADORES destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2019. Valor Global: R\$ 3.010,15 (Três Mil e Dez Reais e Quinze Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica Da SMS. Data: 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0288/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de VENTILADORES destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2019. Valor Global: R\$ 6.601,60 (Seis Mil e Seiscentos e Um Real e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Leandro José Vieira Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica Da SMS. Data: 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 0162016-3-SESA. Extrato do Quarto Termo de Aditivo Contrato Nº 0162016-3-SESA. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA. Objeto: O Presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o Prazo de VIGÊNCIA para a contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de exames especializados, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2016. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 20/11/2019 a 19/11/2020. Signatários: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sra. Alexandre Rangel Mendes Carneiro, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 - SMS

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 03/12/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados aos pacientes atendidos pelo Programa de Internação Domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 140/2019 - SMS - ADENDO 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 19 de novembro de 2019.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

O município de Boa Esperança/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público o resultado da fase de Habilitação da Concorrência Nº 001/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de construção de 12 salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral". PADRAO FME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 129813, no Município de Boa Esperança-ES, com recursos oriundos do Ministério da Educação, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do município de Boa Esperança-ES, através da Secretaria Municipal de Educação, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme Processo Administrativo nº. 5.542/2019, onde foram HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA BARÃO DOS AIRES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.984.992/0001-00 e STYLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.581/0001-15. Fica aberto o prazo legal após a publicação do resultado para o eventual exercício do direito recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Boa Esperança, ES, 19 de novembro de 2019.
ROSÂNGELA DE SOUZA BUELONI
Presidente da CPL

